

EDITAL

Isilda Vargês Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Portimão;-----
TORNA PÚBLICO, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro, que esta Câmara Municipal em sua reunião extraordinária de
24/07/2019 tomou as deliberações que constam da ata da referida reunião,
aprovada em minuta, cuja cópia se anexa. -----
E, para constar, se publicou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de
estilo e "online".-----

Portimão, 25 de julho de 2019

A Presidente da Câmara,



(Isilda Vargês Gomes)

**MINUTA
DA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
2019/07/24**

----- **No dia vinte e quatro de julho de dois mil e dezanove**, nesta Cidade de Portimão, no Gabinete da Senhora Presidente da Câmara realizou-se a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL de Portimão, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, DR^a. ISILDA MARIA PRAZERES S. VARGES GOMES, e com a presença dos Senhores Vereadores: -----

----- JOSÉ PEDRO DA SILVA CAÇORINO -----
----- FILIPE MESQUITA VITAL -----
----- MANUEL HENRIQUE DE SÁ COUTO COSTA VALENTE -----
----- PAULO JORGE AFONSO SILVA -----
----- TERESA FILIPA DOS SANTOS MENDES -----
----- JOÃO VASCO DA GLÓRIA ROSADO GAMBÔA -----
----- -----

----- Pelas dezassete horas e trinta minutos, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- **FALTAS JUSTIFICADAS:** -----

----- **ASSUNTOS APRECIADOS E DELIBERADOS** -----

----- Todas as deliberações, salvo indicação expressa em contrário, foram tomadas por unanimidade, por votação nominal e aprovadas em minuta. -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- **ORDEM DO DIA** -----

DELIBERAÇÃO N.º 401/19:

CO EXECUTIVO

VEREADOR - FILIPE MESQUITA VITAL

NIPG 29435/19

ASSUNTO: PROPOSTA APRESENTADA PELO SR. VICE - PRESIDENTE DA CÂMARA, FILIPE VITAL REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO "CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRCUITOS DE TRANSPORTES URBANOS NO CONCELHO DE PORTIMÃO" CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTIMÃO E A FROTA AZUL(ALGARVE) - TRANSPORTES E TURISMO LDA.

PROPOSTA

Considerando que:

- A) Sucessivamente nos anos de 2003, 2004, 2006 e 2008, foram celebrados quatro contratos, nos termos da legislação aplicável, entre o Município de Portimão e a Frota Azul (Algarve) - Transportes e Turismo, Lda., com vista a garantir a disponibilidade do serviço público de transporte de passageiros no Município de Portimão;
- B) Estes quatro contratos foram celebrados na sequência de um procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio (o Contrato n.º



- 019/2003), de um contrato celebrado na sequência de um concurso limitado por prévia qualificação (o Contrato n.º 026/2006), e dois contratos celebrados por ajuste direto (o Contrato n.º 010/2004 e o Contrato n.º 003/2008), com fundamento no critério material de ajuste direto aplicável a novos serviços que consistam na repetição de serviços similares aos anteriormente contratados na sequência de concurso público (cfr. alínea g) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho);
- C) Os contratos referidos no Considerando anterior foram submetidos a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas;
- D) Em 30 de junho de 2010, foi cedida a posição contratual do Município de Portimão nos quatro contratos mencionados à Portimão Urbis E.M., S.A., cessão de posição contratual esta que foi igualmente visada pelo Tribunal de Contas;
- E) Em 30 de outubro de 2013, estes quatro contratos foram modificados e unificados mediante a celebração entre as partes de um aditamento ao contrato;
- F) A unificação contratual dá lugar a um contrato único, denominado "Contrato para a Prestação de Serviços de Circuitos de Transportes Urbanos no Concelho de Portimão", que tem como termo original o dia 28 de julho de 2014, prorrogável até 28 de julho de 2019;
- G) Em 28 de julho de 2014, o contrato foi prorrogado até 28 de julho de 2019, nos termos do n.º 2 da cláusula 1.ª do referido contrato único;
- H) Em agosto de 2015, entrou em vigor a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (doravante, RJSPTP);
- I) Ao abrigo do disposto no artigo 7.º e no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, o contrato único em apreço mantém-se em vigor até ao termo da sua duração (isto é, 28 de julho de 2019);
- J) Em 28 de junho de 2016, foi celebrado entre a Portimão Urbis E.M., S.A., a Frota Azul (Algarve) – Transportes e Turismo, Lda. e o Município de Portimão um acordo de cessão de posição contratual, pelo qual o Município de Portimão sucede na posição contratual assumida pela Portimão Urbis E.M., S.A. no referido "Contrato para a Prestação de Serviços de Circuitos de Transportes Urbanos no Concelho de Portimão";
- K) Município de Portimão tem realizado um conjunto de trabalhos de preparação desse concurso público;
- L) Com efeito, foi já elaborado estudo técnico para elaboração do modelo e rede e análise das alternativas de modalidade do contrato de serviço público a adotar, foram já contratados serviços jurídicos para a preparação das peças concursais e acompanhamento ao longo do concurso, tendo já sido iniciada a discussão sobre os termos do caderno de encargos, e encontra-se em curso o trabalho de avaliação económico-financeira da rede;
- M) Não obstante, a preparação do concurso público tem sido dificultada por um conjunto de fatores externos, inimputáveis e incontornáveis pelo Município de Portimão;
- N) Com efeito, e por um lado, constitui um facto notório que o setor de transporte público de passageiros em Portugal está a passar uma fase transitória, em que se atesta um défice estrutural de informação, que dificulta seriamente o planeamento e a conceção do serviço público de transporte de passageiros por quaisquer autoridades de transportes;
- O) Por outro lado, nota-se uma grande instabilidade do ordenamento jurídico regulador do setor de transporte de passageiros em Portugal;
- P) Efetivamente, é inegável que a publicação de numerosos atos normativos que complementam a regulação constante do RJSPTP – a este propósito, basta pensar-se no recente Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que consagra novas regras de planeamento do transporte escolar, e na Portaria

- n.º 298/2018, de 19 de novembro, e no Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, que trouxeram alterações estruturais à regulação da matéria de títulos de transporte e de tarifas;
- Q) Todas estas novas regulações e regulamentações obrigam as autoridades de transportes a constantemente reestruturar, rever a adaptar os trabalhos preparatórios em curso, representando uma vicissitude imprevisível que impossibilita o cumprimento do calendário subjacente ao plano inicial da preparação do concurso;
- R) A este propósito, cumpre ainda referir-se a que a afetação temporária de uma parte significativa dos recursos humanos que fazem parte da equipa responsável pela preparação do concurso à implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária (criado pelo artigo 234.º da Lei do Orçamento do Estado para o ano 2019 e regulamentado pelo Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro) no início de 2019 também constitui uma necessidade superveniente imprevisível que causou inevitavelmente impactos e atrasos nos trabalhos de preparação do concurso;
- S) Com vista a ultrapassar este conjunto de dificuldades supervenientes, de modo a minimizar o seu impacto negativo na preparação do concurso, o Município de Portimão já tem adotado várias medidas nesse sentido – entre outros, em junho de 2018, o Município de Portimão chegou a adjudicar o Contrato n.º 049/2018 relativo à aquisição de serviços para o Estudo Técnico para a Execução do Plano Operacional da Rede de Transportes Públicos “Vai Vem” e o Contrato n.º 033/2019 – “Aquisição de serviços de assessoria jurídica para contrato de serviço público de transporte de passageiros municipal “Vai & Vem” –, contratando uma equipa técnica e jurídica que assessora a elaboração das peças procedimentais à luz do enquadramento jurídico aplicável e para a condução da tramitação do concurso público;
- T) No entanto, apesar das diligências adotadas, em sede de parecer prévio vinculativo, o caderno de encargos e o programa de concurso, constata-se que é objetivamente impossível recuperar completamente o “atraso” causado na preparação do concurso por estes fatores externos, supervenientes, imprevisíveis e inimputáveis ao próprio Município de Portimão;
- U) Este atraso conduz à manifesta impossibilidade da conclusão do concurso público referido antes do termo do “Contrato para a Prestação de Serviços de Circuitos de Transportes Urbanos no Concelho de Portimão” no próximo dia 28 de julho de 2019;
- V) Neste quadro, verifica-se um risco iminente de rutura do serviço público de transporte rodoviário de passageiros no Município de Portimão;
- W) No propósito de proteger a população contra o risco iminente da rutura do serviço público de transporte de passageiros, quer o legislador europeu quer o legislador português preveem “medidas de emergência” para efeito;
- X) Com efeito, o n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 e o n.º 3 do artigo 19.º do RJSPTP legitimam expressamente a possibilidade de prorrogação dos contratos de serviço público “em caso de rutura ou de risco iminente de rutura dos serviços”;
- Y) Aliás, é indiscutível que as entidades públicas estão obrigadas a garantir a continuidade do serviço público, protegendo o direito fundamental à mobilidade da população;
- Z) Nessa base, o Município de Portimão decide propor a celebração de um acordo formal de prorrogação do “Contrato para a Prestação de Serviços de Circuitos de Transportes Urbanos no Concelho de Portimão” com a Frota Azul (Algarve) – Transportes e Turismo, Lda. (cocontratante deste contrato), nos termos e para efeitos do citado n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 e do n.º 3 do artigo 19.º do RJSPTP;
- AA) Tendo em conta o estado atual da preparação do concurso público, o

Município de Portimão considera razoável limitar a prorrogação do contrato até ao dia 30 de novembro de 2019.

Propõe-se que a Câmara Município de Portimão delibere propor à Frota Azul (Algarve) – Transportes e Turismo, Lda. a prorrogação do “Contrato para a Prestação de Serviços de Circuitos de Transportes Urbanos no Concelho de Portimão” até 30 de novembro de 2019, sendo o acordo de prorrogação a celebrar nesta sequência entre o Município de Portimão e a Frota Azul (Algarve) – Transportes e Turismo, Lda. regido pelas seguintes cláusulas em proposta:

“Cláusula 1.ª

Objeto

1. Município de Portimão e a Frota Azul (Algarve) – Transportes e Turismo, Lda. (doravante, as Partes) acordam em prorrogar o “Contrato para a Prestação de Serviços de Circuitos de Transportes Urbanos no Concelho de Portimão”, constante do Anexo I ao presente acordo, até ao dia 30 de novembro de 2019, nos termos e para efeitos do n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e do n.º 3 do artigo 19.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.
2. À relação jurídica contratual entre as Partes constituída pela celebração do presente acordo, designadamente no que diz respeito aos termos e condições da prestação do serviço público de transporte de passageiros pela Frota Azul (Algarve) – Transportes e Turismo, Lda. no território abrangido pelo Município de Portimão entre 29 de julho de 2019 e 30 de novembro de 2019, aplica-se inteiramente o disposto na versão atual do “Contrato para a Prestação de Serviços de Circuitos de Transportes Urbanos no Concelho de Portimão”, constante do Anexo I ao presente acordo.

Cláusula 1.ª

Produção de efeitos e início da execução do Acordo

1. presente acordo produz efeitos no dia imediatamente seguinte à data da sua assinatura pelas Partes.
2. A Frota Azul (Algarve) – Transportes e Turismo, Lda. obriga-se a iniciar a execução efetiva do presente acordo a partir das 00:00 horas do dia 29 de julho de 2019, de modo a garantir a não rutura do serviço público de transporte de passageiros no território abrangido pelo Município de Portimão.

A Câmara delibera nos termos e para efeitos das alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, do n.º 3 do artigo 19.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e do n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, o seguinte:

- 1) **Aprovar a Minuta** do Acordo a celebrar entre o Município de Portimão e a Frota Azul (Algarve) – Transportes e Turismo, Lda., em conformidade com o disposto na Proposta, a prorrogação do “Contrato para a Prestação de Serviços de Circuitos de Transportes Urbanos no Concelho de Portimão” até 30 de novembro de 2019;
- 2) **Autorizar a despesa** inerente à prorrogação contratual referida no ponto anterior, no valor de 693 617,95€ (seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e dezassete euros e noventa e cinco centavos), acrescido do valor de IVA, caso a Frota Azul (Algarve) – Transportes e Turismo, Lda. venha a aceitar a proposta de prorrogação;
- 3) **Submeter o acordo** de prorrogação (após a sua celebração) à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos e para efeitos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto;
- 4) **Notificar a AMT – Autoridade da Mobilidade e dos Transportes**, do

acordo de prorrogação celebrado com a aceitação da Frota Azul (Algarve) – Transportes e Turismo, Lda., e da presente deliberação. Esta deliberação foi aprovada, por maioria, com 5 (cinco) votos a favor (CENTRO DEMOCRATICO E SOCIAL/PART POPULAR - Vereador(es): JOSÉ PEDRO DA SILVA CAÇORINO; PARTIDO SOCIALISTA - Presidente: ISILDA MARIA PRAZERES S. VARGES GOMES, Vereador(es): FILIPE MESQUITA VITAL, TERESA FILIPA DOS SANTOS MENDES, JOÃO VASCO DA GLORIA ROSADO GAMBÔA) e com 2 (dois) voto(s) de abstenção (BLOCO DE ESQUERDA - Vereador(es): PAULO JORGE AFONSO SILVA; PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA - Vereador(es): MANUEL HENRIQUE DE SÁ COUTO COSTA VALENTE). Irá apresentar declaração de voto: BLOCO DE ESQUERDA - Vereador(es): PAULO JORGE AFONSO SILVA;

O Sr. Vereador do PSD – Partido Social Democrata, Manuel Valente apresentou a seguinte declaração de voto:-----

-----DECLARAÇÃO DE VOTO-----

Considerando que a proposta de deliberação tem o seu enfoque na ocorrência de factores externos, supervenientes, imprevisíveis e imputáveis ao próprio Município de Portimão (sic), não é despidendo que desde 2016/06/28 que o município poderia já ter promovido as diligências necessárias à abertura de procedimento concursal que permitisse o livre funcionamento de mercado, isto é, que outros operadores de tráfego rodoviário pudessem concorrer, no fim do prazo do contrato atual com a Frota Azul Algarve (2019/07/28).-----

A narrativa de que sucessivas alterações legislativas obstaram à abertura do concurso e que esse efeito só agora tem o seu impacto (2019) não é plausível de justificar o atraso na abertura do concurso para serviço público de transporte de passageiros no território abrangido pelo Município de Portimão.-----

As mesmas não se podem considerar circunstâncias excepcionais, nem imprevisíveis, que impossibilitaram o município de abrir o concurso atempadamente, uma vez que este executivo permanente teve a possibilidade de o planear e executar desde que tomou posse em Outubro de 2017.-----

O horizonte temporal em questão permitiria ultrapassar os factores externos irresistíveis invocados pelo executivo para a não abertura do concurso atempadamente.-----

Assim, o município tem como "força maior" a prorrogação do "Contrato para a Prestação de Serviços de Circuitos de Transportes Urbanos no Concelho de Portimão" até 30 de novembro de 2019, de modo a que a população e os utentes não fiquem severamente prejudicados.-----

Face ao exposto o PSD declara abster-se na presente deliberação, não deixando de censurar o município pela falha supramencionada.-----

O Sr. Vereador do Bloco de Esquerda, Paulo Silva apresentou a seguinte declaração de voto:-----

-----DECLARAÇÃO DE VOTO-----

Em agosto de 2015 entrou em vigor a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPPT). O supra referido diploma diz no nº 1 do art.º 10, que "a autoridade de transportes competente pode, por razões de interesse público relevante devidamente fundamentado, autorizar a manutenção dos títulos de concessão para a exploração do serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário atribuídos ao abrigo do RTA, em regime de exploração provisória, após as datas resultantes da aplicação do artigo anterior, não podendo o respetivo prazo de vigência terminar, em caso algum, após 3 de dezembro de 2019".-----

Não obstante o atraso verificado nesta prorrogação e considerando que não se pode colocar em risco o transporte urbano em Portimão, o Bloco de Esquerda abstém-se na presente proposta de deliberação.-----

-----A CÂMARA MUNICIPAL-----

ISILDA MARIA PRAZERES DOS SANTOS VARGES GOMES



JOSÉ PEDRO DA SILVA CAÇORINO



FILIFE MESQUITA VITAL



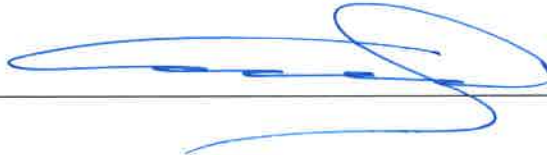
MANUEL HENRIQUE DE SÁ COUTO COSTA VALENTE



PAULO JORGE AFONSO SILVA



TERESA FILIPA DOS SANTOS MENDES



JOÃO VASCO DA GLÓRIA ROSADO GAMBÔA

